



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: INSCRIÇÃO DE 7 ATLETAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA PARA A ETAPA INTERNACIONAL - REGIONAL SUL - DA LIGA NACIONAL 2024 DE TIRO AO PRATO, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, NO PERÍODO DE 5 A 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a INSCRIÇÃO DE 7 ATLETAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA PARA A ETAPA INTERNACIONAL - REGIONAL SUL - DA LIGA NACIONAL 2024 DE TIRO AO PRATO, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, NO PERÍODO DE 5 A 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

1.2 A Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia incentiva atletas amadores do município, em diversas modalidades, a participar de competições a níveis regional, estadual e nacional, com a finalidade de promover o desenvolvimento das potencialidades e o bem estar dos indivíduos, contribuindo para a saúde física e mental da população.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Inscrições têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO ITEM	DO	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------------------------	--------------	----	---------	----------------------	------------



1	INSCRIÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO	TAXA	01
	ATLETAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA PARA A ETAPA INTERNACIONAL - REGIONAL SUL - DA LIGA NACIONAL 2024 DE TIRO AO PRATO, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, NO PERÍODO DE 5 A 9 DE NOVEMBRO DE 2024.		

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.3.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

2.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



2.4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

2.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

2.4.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

2.4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2.5 PAGAMENTO

2.5.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (Trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Consulta nos **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;
- **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e



à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.9 No caso da presente contratação, a documentação referida no Capítulo VI da Lei nº 14.133 pode ser dispensada, de acordo com o Art. 70, Inciso III, da mesma lei, pois seu valor é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação. Sendo assim, devido à natureza jurídica do fornecedor, ficam dispensados os seguintes documentos:

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, prevista em lei e em outras normas específicas.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1 A competição mencionada no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pelo CLUBE PATOBRANQUENSE DE CAÇA E TIRO. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

5.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que a competição mencionada no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pelo CLUBE PATOBRANQUENSE DE CAÇA E TIRO. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;



- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização da avaliação por parte da Comissão de Contratação; e
- h) realização de empenho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.2 O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 28 de outubro de 2024.

Matrícula nº 110795
Responsável pela Elaboração